



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UFF- UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI

EDITAL N° 123/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições em concurso público de provas e títulos para ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, nos regimes de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e de 20 horas semanais da Universidade Federal Fluminense, para lotação na Unidade de Educação Infantil e para lotação na Unidade de Ensino Fundamental e Médio do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, objetivando atender às demandas institucionais, conforme as determinações contidas neste Edital, observados os dispostos nas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. Os atos autorizativos do Concurso são: a Portaria interministerial nº 25, de 05 de fevereiro de 2013, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação; e as Portarias nº 243, de 22 de março de 2013 e nº 243, de 03 de março de 2011.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Concurso está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Concurso, bem como divulgar todas as informações pertinentes.
- 1.2 Informações da COSEAC
 - 1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-350
 - 1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
 - 1.2.3 Correio Eletrônico: operacional@coseac.uff.br
 - 1.2.4 Endereço Eletrônico: www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018
- 1.3 Informações do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI
 - 1.3.1 Endereço: Rua Alexandre Moura, 8 – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-200
 - 1.3.2 Telefones: (21) 2629-2712
 - 1.3.3 Correio Eletrônico: coluni_uff@vm.uff.br
 - 1.3.4 Endereço Eletrônico: www.coluni.uff.br

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS – COLUNI

O candidato aprovado e indicado para ocupar as vagas para lotação na Unidade de Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, na data de sua posse.

2.1.1 Se brasileiro:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- b) apresentar diploma de habilitação específica obtida em curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação/conhecimento especificada no subitem **3.1** ou **3.2**, credenciado na forma da lei ou devidamente revalidado, se obtido no exterior;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data do ato da posse.

2.1.2 Se estrangeiro:

- a) ter visto temporário previsto nos incisos V e VII do art. 13 da Lei nº 6.815, de 19/08/1980, ou permanente no território nacional;
- b) apresentar diploma de habilitação específica obtida em curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação/conhecimento especificada no subitem **3.1** ou **3.2**, credenciado na forma da lei ou devidamente revalidado, se obtido no exterior;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data do ato da posse.

2.2 UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS – COLUNI

O candidato aprovado e indicado para ocupar as vagas para lotação na Unidade de Ensino Fundamental e Médio do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências, na data de sua posse.

2.2.1 Se brasileiro:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- b) apresentar diploma de habilitação específica obtida em curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação/conhecimento especificadas nos subitens **3.1** e **3.2**, credenciado na forma da lei ou devidamente revalidado, se obtido no exterior;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data do ato da posse.

2.2.2 Se estrangeiro:

- a) ter visto temporário previsto nos incisos V e VII do art. 13 da Lei nº 6.815, de 19/08/1980, ou permanente no território nacional;
- b) apresentar diploma de habilitação específica obtida em curso superior de Licenciatura Plena na área de atuação/conhecimento especificadas nos subitens **3.1** e **3.2**, credenciado na forma da lei ou devidamente revalidado, se obtido no exterior;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data do ato da posse.

3 VAGAS

3.1 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI

- 3.1.1** Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na área de Educação Infantil, para o Quadro Permanente da Universidade Federal Fluminense, com lotação na Unidade de Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI, conforme quadro a seguir:

Cargo	Área de Atuação/conhecimento	Formação do Candidato	Número de vagas	Regime de Trabalho
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia	1	40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

3.2 UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS – COLUNI

3.2.1 Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para o cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na área de Filosofia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Pedagogia (séries iniciais), para o Quadro Permanente da Universidade Federal Fluminense, com lotação na Unidade de Ensino Fundamental e Médio do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, distribuídas conforme quadro a seguir:

Cargo	Área de Atuação/conhecimento	Formação do Candidato	Número de vagas	Regime de Trabalho
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Filosofia	Licenciatura plena em Filosofia	1	20 horas semanais
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Licenciatura plena em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1	40 horas semanais com Dedicção Exclusiva
	Pedagogia (séries iniciais)	Licenciatura plena em Pedagogia	2	

4 CARGO, REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1 Denominação do cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

4.2 Classe de Ingresso: Classe D1, Nível 1.

4.3 Legislação instituidora da Carreira: Lei nº 12.772/2012.

4.4 Legislação regente do regime jurídico: Lei nº 8.112/1990.

4.5 Atribuição Geral do Cargo: Docência na área de atuação/conhecimento especificada no subitem **3.1**, Docência em Educação Infantil para as crianças matriculadas na Unidade de Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI; atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades de gestão e acadêmico-administrativas em geral, no âmbito das ações da Unidade de Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI, além de outras previstas na legislação vigente.

4.6 Atribuição Geral do Cargo: Docência na área de atuação/conhecimento especificada no subitem **3.2**, com os alunos matriculados na Unidade de Ensino Fundamental e Médio do Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI; atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como de gestão e acadêmico-administrativas em geral no âmbito da Universidade Federal Fluminense, além de outras previstas na legislação vigente.

- 4.7 Remuneração: De acordo com a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, a remuneração inicial dar-se-á pelo vencimento do Nível 1 da Classe D1, cujo valor mensal é o constante na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO 40 horas semanais - DE	RT 40 horas semanais DE	TOTAL	VENCIMENTO BÁSICO 20 horas semanais	RT 20 horas semanais	TOTAL
Licenciatura	4.455,22	-	4.455,22	2.236,30	-	2.236,30
Aperfeiçoamento	4.455,22	409,76	4.864,98	2.236,30	100,90	2.337,20
Especialização	4.455,22	753,71	5.208,93	2.236,30	189,07	2.425,37
Mestrado	4.455,22	2.172,21	6.627,43	2.236,30	540,85	2.777,15
Doutorado	4.455,22	5.130,45	9.585,67	2.236,30	1.141,15	3.377,45

5 PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Poderão inscrever-se no Concurso Público para o Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico cidadãos brasileiros ou estrangeiros portadores de documentos válidos, na forma da lei.
- 5.2 Para solicitar sua inscrição neste Concurso, o candidato poderá fazê-lo exclusivamente pela INTERNET, das **12 horas** do dia **2 de maio de 2018** até as **12 horas** do dia **10 de maio de 2018**, acessando o endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>. O candidato que não tiver meios de acesso à INTERNET poderá dirigir-se à COSEAC (ver subitem 1.2.1) no horário das **10 às 16 horas**, nos dias úteis durante o período da inscrição, a fim de solicitar sua inscrição.
- 5.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **10 de maio de 2018**.
- 5.4 Documentos válidos para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação –, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com fotografia).
- 5.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e deverá ser recolhido, somente em espécie, em favor da Universidade Federal Fluminense – Concurso Público, por meio do boleto bancário, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET e levará em consideração os custos estimados indispensáveis à realização do Concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção da taxa previstas no item 6, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e o preconizado no artigo 15 do Decreto nº 6.944/2009, bem como o previsto no art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.6 O recolhimento do valor referido no subitem 5.5, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial do Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.
- 5.7 O valor recolhido não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

- 5.8** A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 5.9** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.10** O candidato que apresente autismo; deficiências visual (cegueira ou visão subnormal), motora e/ou auditiva; diabetes; dislexia; síndrome do pânico; ou transtorno do déficit da atenção e hiperatividade (TDAH), com laudo médico que assim o ateste, cuja situação implique a necessidade de auxílio no ato de realização das provas, deverá caracterizar sua condição no campo necessidades especiais do Requerimento de Inscrição. Este procedimento deverá ser cumprido também por candidato que apresente deficiência motora que requeira local de prova acessível e ainda por candidato portador de marca-passo, portador de prótese metálica ou usuário de aparelho auditivo. O mesmo se aplica às candidatas que, à época da prova, estejam em período de amamentação.
- 5.10.1** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC, por meio do correio eletrônico **operacional@coseac.uff.br**, até o término do período das inscrições.
- 5.10.2** Estes candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades, realizarão as provas em locais adequados, designados pela COSEAC.
- 5.10.3** A candidata que estiver em período de amamentação deverá levar, no dia de aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.11** No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será válida aquela em que por último o referido candidato tiver efetuado o pagamento do boleto bancário.

6 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1** Conforme Decreto nº 6.593/2008 poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008.
- 6.2** O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, **das 12 horas do dia 2 de maio de 2018 até as 16 horas do dia 3 de maio de 2018**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS, se maior de dezoito anos ou o NIS do seu responsável legal, se menor de dezoito anos.
- 6.3** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **4 de maio de**

2018, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (ver subitem **1.2.1**).

- 6.4** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 6.5** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso no dia **7 de maio de 2018**, das **10 às 13 horas**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os pessoalmente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**.
- 6.5.1** No caso de o Candidato não ser o titular da inscrição no CadÚnico, o mesmo deverá apresentar também, no ato da solicitação do recurso, declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico.
- 6.6** O resultado dos recursos previsto no subitem **6.5** será disponibilizado no dia **8 de maio de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (ver subitem **1.2.1**).
- 6.7** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Concurso **até às 12 horas do dia 10 de maio de 2018**, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **10 de maio de 2018**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do boleto bancário no prazo estipulado o mesmo não terá o direito de realizar a prova.
- 6.8** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que efetuar uma inscrição com a realização do recolhimento do valor da taxa de Inscrição não terá este valor devolvido.
- 6.9** Todas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato pela falsidade praticada na forma da lei.

7 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS LOCAIS DAS PROVAS

- 7.1** As inscrições válidas serão publicadas no dia **14 de maio de 2018**, a partir das **17 horas**, por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.
- 7.2** É obrigação do candidato conferir as informações mencionadas no subitem **7.1** e, caso haja divergência nos dados ou do nome não constar da relação, deverá dirigir-se à COSEAC (ver subitem **1.2.1**), exclusivamente no dia **15 de maio de 2018**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.
- 7.3** A relação dos locais para a realização das provas com questões discursivas prevista, no subitem **8.1.1**, será publicada no dia **16 de maio de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

- 7.4** O candidato que não conseguir acessar a relação mencionada no subitem **7.3**, deverá dirigir-se à COSEAC (ver subitem **1.2.1**), exclusivamente no dia **16 de maio de 2018**, no horário das **10 às 14 horas**, para obter as informações que garantam a realização de sua prova.
- 7.5** Somente terá confirmada a inscrição o candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição nos termos do discriminado nos subitens **5.3** e **5.5** deste Edital, como também o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos da inscrição, descritos no item **5** deste Edital.

8 ETAPAS DO CONCURSO

Este Concurso consta de 3 (três) Etapas, valendo cada Etapa no máximo 100 (cem) pontos, constituídas por:

- a) 1ª Etapa - uma prova com questões discursivas;
- b) 2ª Etapa - uma prova didática; e
- c) 3ª Etapa - avaliação de *Curriculum Vitae*.

8.1 1ª ETAPA – PROVA COM QUESTÕES DISCURSIVAS

Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma prova com questões discursivas na área de atuação/conhecimento (ver subitem **3.1** ou **3.2**).

- 8.1.1** Esta prova será realizada exclusivamente em Niterói no dia **20 de maio de 2018 (domingo)**. O horário de início das atividades relacionadas a essa prova será às **9 horas** e o candidato deverá estar no local de realização da mesma às **8 horas**, sendo sua entrada permitida até as **8 horas e 40 minutos**.
- 8.1.2** A prova com questões discursivas na área de atuação/conhecimento, constará de 2 (duas) questões valendo 50 (cinquenta) pontos cada questão.
- 8.1.3** Para a realização da prova discursiva o candidato disporá no mínimo de **1 (uma) hora** e no máximo **4 (quatro) horas**.
- 8.1.4** As questões da prova discursiva na área de atuação/conhecimento serão formuladas pela Banca Examinadora com base na lista de 10 (dez) a 15 (quinze) pontos, conforme descrito no subitem **9.3**.
- 8.1.5** O ponto referente às duas questões da prova com questões discursivas na área de atuação/conhecimento será sorteado antes do início da realização da prova e após o fechamento dos portões do local de realização da prova.
- 8.1.6** Após o sorteio previsto no subitem **8.1.5**, os candidatos não poderão se ausentar da sala de prova sem autorização.
- 8.1.7** Nesta Etapa, o candidato será avaliado quanto ao domínio de conteúdo; à capacidade de expressar-se com clareza; à capacidade de organizar ideias; à capacidade de síntese e argumentação; ao nível de informação e à articulação entre teoria e prática.
- 8.1.8** A pontuação desta prova irá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados a realizar a prova didática, prevista no subitem **8.2**, os candidatos que obtiverem no mínimo **70 (setenta)** pontos na prova discursiva, ressalvado o disposto no subitem **8.1.9**.
- 8.1.9** Atendida à condição do subitem anterior, serão convocados para realizar a prova didática na área de atuação/conhecimento, pela ordem decrescente

do total da pontuação da prova discursiva na área de atuação/conhecimento, tantos candidatos quantos forem necessários para que seja atingida a relação de **7 (sete)** candidatos para cada vaga na área de atuação/conhecimento.

8.1.10 Se ocorrer empate na última colocação, serão convocados para realizar a prova didática todos os candidatos nessa condição.

8.1.11 Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos nos subitens **8.1.8** e **8.1.9** serão eliminados deste Concurso.

8.1.12 A prova com questões discursivas na área de atuação/conhecimento será a mesma para todos os candidatos, aplicada simultaneamente e versará sobre o mesmo ponto sorteado (de acordo com o subitem **8.1.5**).

8.1.13 A pontuação da prova com questões discursivas será divulgada no dia **25 de maio de 2018**, a partir das 17 horas, conforme o previsto no subitem **12.1.1**.

8.2 2ª ETAPA – PROVA DIDÁTICA

Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova didática na área de atuação/conhecimento e versará sobre um ponto da lista de pontos elaborada pela Banca Examinadora com base no Conteúdo Programático, conforme o disposto no subitem **9.2** deste Edital.

8.2.1 As provas didáticas serão realizadas exclusivamente em Niterói, nos dias **12 e 13 de junho de 2018**.

8.2.2 O local da prova didática e o calendário contendo a relação dos candidatos por dia de realização das provas serão divulgados no dia **5 de junho de 2018**, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

8.2.3 A relação dos candidatos prevista no subitem **8.2.2** obedecerá à ordem crescente dos números de inscrição dos candidatos habilitados.

8.2.4 A cada dia, a ordem de apresentação dos candidatos será sorteada antes do início da primeira prova didática na área de atuação/conhecimento, obedecendo ao calendário para isso estabelecido no subitem **8.2.2**.

8.2.4.1 O candidato tomará ciência da ordem de sua apresentação para realização da prova didática no momento do sorteio previsto no subitem **8.2.4**.

8.2.4.2 O não comparecimento ao sorteio previsto no subitem **8.2.4** não poderá ser alegado pelo candidato como desconhecimento da ordem de sua apresentação para realização da prova didática.

8.2.5 O ponto para a prova didática será sorteado com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para cada dia de apresentação. Estes sorteios serão realizados nos dias **11 e 12 de junho de 2018**. O ponto sorteado para a prova discursiva não constará entre aqueles a serem sorteados para a prova didática. As instruções para a realização do sorteio, entre as quais o local e o horário em que o mesmo ocorrerá, serão divulgadas no dia **5 de junho de 2018**, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

- 8.2.5.1** O ponto sorteado será comum a todos os candidatos da mesma área de atuação/conhecimento que realizarem a prova didática no mesmo dia.
- 8.2.5.2** O candidato tomará ciência do ponto para a realização da sua prova didática no momento do sorteio previsto no subitem **8.2.5**.
- 8.2.5.3** O não comparecimento ao sorteio previsto no subitem **8.2.5** não poderá ser alegado pelo candidato como desconhecimento do ponto sorteado para a realização da prova didática.
- 8.2.6** O candidato será avaliado quanto à articulação da exposição sobre o ponto sorteado; à objetividade, clareza e ordenação da aula; à coerência entre o plano de aula proposto e o apresentado; à atualidade das informações; à adequação da linguagem; ao domínio do conteúdo; e à adequação da exposição ao tempo previsto.
- 8.2.6.1** Caberá ao candidato fazer uma exposição que desenvolva para a Banca Examinadora a problematização do ponto sorteado, apresentando embasamento teórico-metodológico e explicitação detalhada e contextualizada das implicações do tema para práticas de ensino-aprendizagem.
- 8.2.7** Cada prova didática deverá ter duração de no **mínimo 40 (quarenta)** e no **máximo de 50 (cinquenta) minutos**. Antes do início da prova didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, por escrito, seu plano de aula em 3 (três) vias.
- 8.2.7.1** A não apresentação, por parte do candidato, do plano de aula de que trata o subitem **8.2.7** implicará a sua eliminação do Concurso.
- 8.2.8** A prova didática será pública, ministrada perante a Banca Examinadora. Cada membro da Banca Examinadora avaliará o candidato com uma nota de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos e a pontuação relativa a esta Etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.
- 8.2.8.1** É vedado ao público arguir quaisquer perguntas aos candidatos, bem como fazer qualquer comentário ou intervenção durante a prova didática, sob pena de ser convidado a retirar-se do recinto.
- 8.2.8.2** A prova didática será gravada em meio magnético ou eletrônico.
- 8.2.8.3** O procedimento de gravação da prova didática será de responsabilidade exclusiva da COSEAC, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
- 8.2.8.4** A gravação prevista no subitem, **8.2.8.2** estará disponível aos candidatos, em dias úteis, de **1 de agosto de 2018** até **3 de dezembro de 2018**, devendo o candidato eventualmente interessado em obter cópia da gravação de sua prova didática, apresentar requerimento, nesse sentido, à COSEAC (ver subitem **1.2.1**), acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.
- 8.2.9** É vedada a presença de candidato no recinto e no horário em que outro candidato estiver apresentando prova didática, sob pena de desclassificação do candidato transgressor, bem como é vedado a qualquer pessoa o ingresso ou a saída do recinto de realização das provas didáticas após o seu início.

8.2.10 Serão considerados aprovados na prova didática e estarão habilitados a participar da 3ª Etapa todos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a **70 (setenta)** pontos na prova didática.

8.2.11 Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem **8.2.10** serão eliminados deste Concurso.

8.2.12 A pontuação da prova didática será divulgada no dia **14 de junho de 2018**, a partir das 17 horas, conforme o previsto no subitem **12.2.1**.

8.3 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

8.3.1 Esta Etapa tem caráter classificatório e eliminatório e consiste na avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato. O valor máximo da pontuação relativa a esta Etapa é de **100 (cem)** pontos.

8.3.2 O *Curriculum Vitae* e os documentos comprobatórios das informações nele contidas e os formulários próprios referentes aos **Anexos II, III, IV e V** para a avaliação do *Curriculum Vitae* deverão ser entregues à COSEAC (ver subitem **1.2.1**) em envelope lacrado e devidamente identificado no dia do sorteio previsto no subitem **8.2.5**. O candidato que não cumprir o disposto neste subitem será eliminado deste Concurso.

8.3.2.1 A Tabela de Avaliação do *Curriculum Vitae*, com suas pontuações por grupo, consta do **Anexo I** deste Edital.

8.3.2.2 Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, devem ser entregues organizados de acordo com a ordem estipulada pelos formulários constantes nos respectivos **Anexos II, III, IV e V**.

8.3.3 O *Curriculum Vitae* será avaliado pela Banca Examinadora por meio de documentos comprobatórios das informações contidas no *Curriculum Vitae* do candidato. A análise consistirá na avaliação de:

Grupo I – Titulação – Anexo II;

Grupo II – Experiência Profissional – Anexo III;

Grupo III – Produção Acadêmica – Anexo IV; e

Grupo IV – Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica – Anexo V.

8.3.4 A cada Grupo do *Curriculum Vitae*, será atribuída pontuação previamente definida, conforme Tabela disponível no **Anexo I**, e de acordo com os critérios a seguir.

8.3.4.1 Grupo I – Titulação – máximo de **15 (quinze)** pontos, valendo apenas o título de maior pontuação.

A pontuação referente a este Grupo, conforme **Anexo I**, será concedida mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:

a) para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado na área de atuação/conhecimento a que concorre, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do Curso;

b) não será considerado para efeito de pontuação mais de um título do mesmo nível acadêmico;

- c) os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- d) os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

8.3.4.2 Grupo II – Experiência Profissional – máximo de **65 (sessenta e cinco)** pontos.

A pontuação referente a este Grupo, conforme **Anexo I**, será concedida mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação, folha de rosto e qualificação civil com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, com assinatura do contratante, acrescido de declaração que indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração/Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
- d) outras formas de comprovação idôneas.

8.3.4.2.1 Para efeito de pontuação do exercício da atividade de magistério, somente será considerada a experiência após a conclusão de curso superior, ressalvando-se a experiência no magistério obtida por meio da conclusão de curso de Formação de Professores (Normal). Não serão consideradas frações de ano nem sobreposições de tempo.

8.3.4.3 Grupo III – Produção Acadêmica – máximo de **15 (quinze)** pontos.

Só serão computadas como produções acadêmicas as publicações cuja autoria possa ser comprovada. As instruções para comprovação da documentação serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>, a partir das 17 horas do dia **5 de junho de 2018**.

8.3.4.4 Grupo IV – Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica – máximo de **5 (cinco)** pontos.

A pontuação referente a este Grupo somente será válida mediante comprovação oficial. As instruções para comprovação da documentação serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018> a partir das 17 horas do dia **5 de junho de 2018**.

8.3.5 A pontuação desta 3ª Etapa será a soma das pontuações obtidas pelo candidato nos Grupos I, II, III e IV.

- 8.3.6** Não serão considerados documentos ilegíveis, títulos emitidos via fax, bem como páginas eletrônicas que não possuam certificação digital, ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.
- 8.3.7** Os documentos comprobatórios do Grupo I e do Grupo II do *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados por cópias acompanhadas de seus originais que serão autenticadas pela COSEAC antes de o candidato efetuar a entrega do envelope lacrado (subitem **8.3.2**).
- 8.3.8** Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a comprovação das informações contidas no *Curriculum Vitae*, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, juntado ao conjunto de documentos entregues.
- 8.3.9** Não serão recebidos títulos apresentados fora de prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3.10** A pontuação atribuída na Avaliação do *Curriculum Vitae* será divulgada no dia **19 de junho de 2018**, a partir das 17 horas, conforme o previsto no subitem **12.3.1**.

9 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 9.1** O Conteúdo Programático das provas deste Concurso abrange o conhecimento específico conforme a área de atuação/conhecimento descrita nos subitens **3.1** e **3.2**.
- 9.2** Com base no Conteúdo Programático deste Concurso, a Banca Examinadora elaborará uma lista de **10 (dez)** a **15 (quinze)** pontos que servirá de base para:
- elaborar as questões da prova discursiva; e
 - determinar o ponto sobre o qual o candidato realizará a prova didática.
- 9.3** O Conteúdo Programático para as provas, as Indicações Bibliográficas e a Lista de Pontos constam dos **Anexos VI, VII, VIII e IX**.

10 RECURSOS E REVISÃO

- 10.1** Somente o próprio candidato poderá solicitar vista da sua prova com questões discursivas e deverá agendá-la na COSEAC (ver subitem **1.2.1**), no dia **28 de maio de 2018**, das **9 às 11 horas**. Nesta mesma data, depois de cumpridos todos os procedimentos, o candidato terá vista da sua prova.
- 10.2** O candidato poderá solicitar revisão da prova com questões discursivas e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à COSEAC (ver subitem **1.2.1**) no dia **28 de maio de 2018**, das **10 às 14 horas**.
- 10.3** O candidato poderá solicitar recurso contra a nota da prova didática, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à COSEAC (ver subitem **1.2.1**) no dia **15 de junho de 2018**, das **9 às 13 horas**.
- 10.4** O candidato poderá solicitar recontagem da pontuação atribuída na avaliação do *Curriculum Vitae*, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à COSEAC (ver subitem **1.2.1**) no dia **20 de junho de 2018**, das **9 às 13 horas**.
- 10.5** Não serão aceitos pedidos de vista ou revisão via fax, Correios ou correio eletrônico.

10.6 Não serão aceitos pedidos de vista, recursos ou revisão apresentados fora dos prazos estabelecido nos subitens **10.1, 10.2, 10.3 e 10.4.**

11 CLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **70 (setenta)** pontos, calculada da seguinte forma:

$$MF = \frac{4E1+4E2+2E3}{10}$$

Onde

MF é a média final;

E1 é a pontuação da 1ª Etapa com peso 4 (quatro);

E2 é a pontuação da 2ª Etapa com peso 4 (quatro);

E3 é a pontuação da 3ª Etapa com peso 2 (dois).

11.2 Em cada área de atuação/conhecimento, a classificação final dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da média final atribuída a cada candidato.

11.3 Na hipótese de empate entre candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – a pontuação da 1ª Etapa;

II – a pontuação da 2ª Etapa;

III – a pontuação da 3ª Etapa;

IV – a pontuação obtida no Grupo II da 3ª Etapa;

V – o candidato mais idoso.

11.4 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **11.3**, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12 RESULTADOS

12.1 1ª ETAPA

12.1.1 A pontuação da prova com questões discursivas será divulgada no dia **25 de maio de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.1.2 O resultado da revisão da prova com questões discursivas será divulgado no dia **5 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.1.3 O resultado final da 1ª Etapa será divulgado no dia **5 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.2 2ª ETAPA

12.2.1 A pontuação da prova didática será divulgada no dia **14 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.2.2 O resultado dos recursos contra a pontuação da prova didática será divulgado no dia **21 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no

endereço eletrônico do Concurso
<www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.2.3 O resultado final da 2ª Etapa será divulgado no dia **21 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.3 3ª ETAPA

12.3.1 A pontuação atribuída na Avaliação do *Currículo Vitae* será divulgada no dia **19 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.3.2 O resultado dos pedidos de recontagem da pontuação atribuída na contagem do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **26 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.3.3 O resultado final da 3ª Etapa será divulgado no dia **26 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

12.4 RESULTADO FINAL

O resultado final deste Concurso será divulgado no dia **26 de junho de 2018**, a partir das **17 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>.

13 HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1 A classificação final dos candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial da União, por meio de Edital de Homologação expedido pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, dando cumprimento ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

13.2 Será homologada a relação dos candidatos aprovados no Concurso, por ordem de classificação, até o limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, no que tange à relação entre o quantitativo de vagas oferecidas no presente Edital e o quantitativo de candidatos aprovados.

13.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, nos termos dos limites previstos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que não eliminados, nas formas previstas neste Edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso, não constando do Edital de Homologação, conforme preconizado no §1º, art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

14 VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal; do art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 6.944/2009.

15 NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1 Os candidatos aprovados serão nomeados por Portaria do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, a ser publicada no Diário Oficial da União, na rigorosa ordem de classificação final da área de atuação/conhecimento,

respeitado o quantitativo de vagas oferecidas neste Edital e o Edital de Homologação do Concurso. Fica a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade do Concurso, da disponibilidade orçamentária e do cronograma a ser definido pelo Ministério da Educação e pela Administração da Universidade.

- 15.2** Os candidatos serão nomeados na Classe D1, Nível 1, recebendo a Retribuição por Titulação – RT correspondente ao seu nível de titulação, conforme definido no subitem 4.3 deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei nº 8.112/1990) e na forma do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 15.3** Os candidatos serão convocados pela Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – CPD/PROGEPE, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o cargo a que concorreram, conforme discriminado neste Edital, e submeterem-se à inspeção médica prevista no art. 14 da Lei nº 8.112/1990, na Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida – CASQ/PROGEPE.
- 15.4** Os documentos apresentados pelos candidatos convocados serão apreciados pela Seção de Controle de Admissão e Funções – SCAF/DAP, que avaliará o atendimento aos requisitos exigidos neste Edital.
- 15.5** A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de correio eletrônico, com confirmação de recebimento, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo candidato junto à Coordenação de Pessoal Docente/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 – Icaraí, Niterói, RJ.
- 15.6** Para alteração de qualquer dado pessoal informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição, aí incluídos o endereço residencial e o eletrônico, o candidato deverá comparecer pessoalmente à COSEAC (ver subitem 1.2.1) ou encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, por meio dos Correios, à Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – CPD/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 – Icaraí, Niterói, RJ – CEP 24.220-008.
- 15.7** Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do candidato para o final da relação dos classificados.

16 POSSE

- 16.1** A posse no cargo para o qual o candidato for nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.
- 16.2** São requisitos básicos para a posse:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) possuir os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos constantes deste Edital, para o cargo a que concorreu.

16.3 No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16.4 Não poderá tomar posse no cargo o candidato habilitado que exerça outra (s) atividade (s) remunerada (s) e/ou que não tenha a formação exigida neste Edital.

16.5 O candidato que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no art. 13 da Lei nº 8.112 de 1990 terá sua nomeação para o cargo tornada sem efeito, **por meio** de Portaria do Magnífico Reitor publicada no Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga o candidato com a classificação imediatamente subsequente.

16.6 O candidato estrangeiro mencionado no subitem 2.1.2, portador de visto temporário, que venha a ser aprovado, será empossado condicionalmente e deverá requerer a transformação de seu visto temporário em visto permanente. A documentação comprobatória desta transformação do visto ou protocolo que demonstre ter o referido servidor estrangeiro, recém empossado, requerido a mencionada transformação do seu visto, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) meses após a sua posse à Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – CPD/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 – Icaraí, Niterói, RJ.

16.6.1 O não atendimento do disposto no subitem **16.6** implicará a eliminação no Concurso do servidor empossado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC (ver subitem **1.2.1**).

17.2 Só será permitida ao candidato a realização de qualquer das Etapas do Concurso nas respectivas datas e locais divulgadas pela COSEAC ou constantes no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das Etapas.

17.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova discursiva do Concurso munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta nas cores azul ou preta e do original do documento oficial de identidade informado na inscrição.

17.4 Durante a realização da prova discursiva e da prova didática do Concurso, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante

verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e das impressões digitais.

- 17.4.1** O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 17.4.2** No impedimento da coleta da impressão digital, o candidato deverá assinar uma declaração justificando essa impossibilidade. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 17.4.3** Durante a realização da prova discursiva do Concurso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 17.5** Somente será permitido ao candidato entregar a prova discursiva do Concurso após **1 (uma)** hora do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 17.6** Na prova discursiva do Concurso, os **3 (três)** últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as provas e retirar-se do local, simultaneamente, assinando a ata de sala.
- 17.7** Não **serão permitidos**, durante a realização da prova discursiva do Concurso, a comunicação entre candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou semelhantes, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou que os candidatos estejam portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, sendo eliminado do Concurso o candidato que descumprir esta determinação.
- 17.8** Será eliminado do Concurso o candidato que:
 - 17.8.1** Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância.
 - 17.8.2** Não comparecer a qualquer uma das Etapas do Concurso, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
 - 17.8.3** Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **5.4**.
 - 17.8.4** Ausentar-se da sala da prova discursiva do Concurso sem o acompanhamento do fiscal, bem como ausentar-se do local dessa prova antes de decorrida **1 (uma)** hora do início das provas.
 - 17.8.5** Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da prova discursiva levando materiais não permitidos, sem autorização.
 - 17.8.6** Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer prova do Concurso.
 - 17.8.7** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- 17.9** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas do Concurso, nem por danos neles causados.
- 17.10** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018>, nas relações divulgadas, nas capas das provas, nos avisos afixados em salas com atividades do Concurso constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 17.11** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e comunicados oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 17.12** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2018> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 17.13** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao Concurso. A UFF poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 17.14** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das Etapas do Concurso.
- 17.15** A convocação para nomeação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
- 17.16** As atribuições do cargo são aquelas inerentes ao Magistério da Educação Básica Técnica e Tecnológica da União, nos termos da Lei nº 12.772/2012.
- 17.17** Somente será nomeado o candidato classificado que atender aos requisitos do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 17.18** O candidato classificado será designado para lotação e exercício no Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, da Universidade Federal Fluminense, obedecida a sua respectiva área de atuação/conhecimento.
- 17.19** A aprovação no Concurso não implicará a obrigatoriedade de nomeação do candidato, além do quantitativo de vagas disponibilizados no Presente Edital para a respectiva área de atuação/conhecimento.
- 17.20** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 17.21** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela PROGRAD/COSEAC.

Niterói, 26 de abril de 2018.

Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO

EDITAL 123/2018
TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

ANEXO I

GRUPO I - TITULAÇÃO	
Máximo de 15 pontos (valendo apenas o título de maior pontuação)	
Doutorado	15 pontos
Mestrado	10 pontos
Especialização	5 pontos
Aperfeiçoamento	2 pontos
GRUPO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Máximo de 65 pontos	
Experiência comprovada no Magistério em Docência de Educação Básica na área de atuação/conhecimento a que concorre (até o máximo de 50 pontos)	5 pontos por ano
Experiência comprovada no Magistério em Docência de Educação Básica em outras áreas do conhecimento (até o máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano
Experiência comprovada em Docência de Ensino Superior na área de atuação/conhecimento a que concorre (até o máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano
Experiência comprovada em funções de coordenação pedagógica na educação básica, de área de ensino ou disciplina (até máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano
GRUPO III - PRODUÇÃO ACADÊMICA	
Máximo de 15 pontos	
Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	1,5 pontos por livro
Capítulos de livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	1 ponto por capítulo
Artigos completos publicados em revistas indexadas, periódicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	1 ponto por artigo
Trabalhos completos publicados em anais de eventos acadêmicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	0,5 ponto por trabalho
Apresentação de trabalho científico em eventos acadêmicos na área de atuação/conhecimento a que concorre, cadastrados no ISBN.	0,3 ponto por trabalho
GRUPO IV	
APROVAÇÃO, EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Máximo de 5 pontos	
Concurso Público de Provas e Títulos	1 ponto por aprovação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO

EDITAL 123/2018
3ª ETAPA

ANEXO II – GRUPO I – TITULAÇÃO

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO	
GRUPO I TITULAÇÃO ACADÊMICA OBTIDA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA NA ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO Máximo de 15 pontos			
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s).	PONTUAÇÃO CONCEDIDA (uso da banca examinadora)
Doutorado	15 pontos		
Mestrado	10 pontos		
Especialização	5 pontos		
Aperfeiçoamento	2 pontos		
Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA		PONTOS OBTIDOS NO GRUPO I:	RUBRICA DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ____/____/2018.

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO

EDITAL 123/2018

3ª ETAPA

ANEXO III – GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO	
GRUPO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Máximo de 65 pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s). Exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Experiência comprovada no Magistério em Docência de Educação Básica na área de atuação/conhecimento a que concorre (até o máximo de 50 pontos)	5 pontos por ano		
Experiência comprovada no Magistério em Docência de Educação Básica em outras áreas do conhecimento (até o máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano		
Experiência comprovada em Docência de Ensino Superior na área de atuação/conhecimento a que concorre (até o máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano		
Experiência comprovada em funções de coordenação pedagógica na educação básica, de área de ensino ou disciplina (até máximo de 5 pontos)	1 ponto por ano		
PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA		PONTOS OBTIDOS NO GRUPO II:	RUBRICA DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO

EDITAL 123/2018
3ª ETAPA
ANEXO IV – GRUPO III – PRODUÇÃO ACADÊMICA

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO	
GRUPO III - PRODUÇÃO ACADÊMICA - Máximo de 15 pontos			
PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s). Exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da Banca Examinadora
Livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	1,5 pontos por livro		
Capítulos de livros publicados ou traduzidos (didáticos ou teóricos, na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	1 ponto por capítulo		
Artigos completos publicados em revistas indexadas, periódicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	1 ponto por artigo		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos acadêmicos nacionais ou estrangeiros (na área de atuação/conhecimento a que concorre, em área afim ou em Educação), cadastrados no ISBN.	0,5 ponto por trabalho		
Apresentação de trabalho científico em eventos acadêmicos na área de atuação/conhecimento a que concorre, cadastrados no ISBN.	0,3 ponto por trabalho		
PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA		PONTOS OBTIDOS NO GRUPO III:	RUBRICA DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO

EDITAL 123/2018

3ª ETAPA

ANEXO V – GRUPO IV – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E
TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMENTO	
GRUPO IV APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Máximo de 5 pontos			
APROVAÇÃO, EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA O MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s). Exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Concurso Público de Provas e Títulos	1 ponto por aprovação		
PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA		PONTOS OBTIDOS NO GRUPO IV	RUBRICA DA BANCA EXAMINADORA

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À 3ª ETAPA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ____/____/2018.

Assinatura do Presidente da Banca Examinadora

Assinatura do (a) Candidato (a)

EDITAL 123/2018

ANEXO VI

EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Infância e Direitos. História da Educação Infantil no Brasil. Educação Infantil, políticas públicas e legislação. O atendimento educacional em creches e pré-escolas de crianças de 0 a 6 anos: situação atual. Formação dos profissionais na Educação Infantil. Propostas Pedagógicas e currículos na Educação Infantil. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem da criança. A brincadeira, as interações e as múltiplas linguagens como eixos norteadores das práticas educativas na Educação Infantil. Organização do cotidiano educativo: princípios e práticas. Instrumentos do trabalho pedagógico: planejamento, registro e avaliação. Planejamento e desenvolvimento de projetos com crianças na Educação Infantil. Diversidade na Educação Infantil. Critérios para a formação de grupos na Educação Infantil.

INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS:

As indicações bibliográficas abaixo representam apenas uma sugestão para o candidato, não servindo, portanto, como única e exclusiva fonte de consulta e estudo. O candidato deverá remeter-se sempre ao programa de sua área de atuação/conhecimento.

BRASIL. MEC/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução nº 5 de 17 de Dezembro de 2009.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

CAMPOS, M. M. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg (6ª ed). Brasília: MEC, SEB, 2009.

CRUZ, Sílvia Helena Vieira (org). A criança fala: a escuta de crianças em pesquisa. São Paulo: Cortez, 2008.

EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G. As cem linguagens da criança: A abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de & PALHARES, M. S. (Org.) . Educação Infantil pós-LDB: Rumos e Desafios. 6. ed. Campinas - SP: Editores Associados, 2008.

FREINET, C. A pedagogia do bom senso. São Paulo, Martins Fontes, 2004.

GANDINI, L. & EDWARDS, C. Bambini: abordagem italiana à educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2002.

KUHLMANN JR, M. Infância e Educação Infantil: Uma abordagem histórica. Porto Aelgre, Mediação, 2011 (6ª ed.)

MATA, Adriana. Multi-idade na educação infantil. Rio de Janeiro, Appris, 2015.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (org.). Educação infantil: muitos olhares. São Paulo, Cortez, 1994.

OSTETTO, L.E. (org) Encontros e encantamentos na Educação Infantil: Partilhando experiências de estágios. Campinas: Papyrus, 2000.

PIAGET, J. & INHELDER, B. A psicologia da criança. Rio de Janeiro, Editora Bertrand do Brasil, s.d.

RAUPP, M.D. Creches nas Universidades Federais: questões, dilemas e perspectivas. Educação e Sociedade, Campinas, v. 25, n. 86, p. 197-217.

RINALDI, C. Diálogos com Reggio Emilia: escutar, investigar, aprender. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

ROCHA, E.A.C. & KRAMER, S. Educação Infantil: enfoques em diálogo. Campinas, Papyrus, 2011.

VYGOSTKY, L.S. A brincadeira e o seu papel no desenvolvimento psíquico da criança. Revista Virtual de Gestão de Iniciativas Sociais, UFRJ-LTDS, n 11, Junho, 2008, pp. 23-36. Disponível em <http://www.ltds.ufrj.br/gis/anteriores/rvgis11.pdf>

VYGOSTKY, L.S. Imaginação e criação na infância. São Paulo, Ática, 2009.

WALLON, H. Origens do pensamento na criança. São Paulo, Manole, 1989.

LISTA DE PONTOS:

1. As interações criança-adulto e criança-criança como eixo norteador das práticas educativas na Educação Infantil.
2. A brincadeira como eixo norteador das práticas educativas na Educação Infantil.
3. O trabalho com as múltiplas linguagens como eixo norteador das práticas educativas na Educação Infantil.
4. Oralidade, leitura e escrita no cotidiano da Educação Infantil.
5. Literatura no cotidiano da Educação Infantil.
6. Movimento e criação no cotidiano da Educação Infantil.
7. O conhecimento sobre a natureza e a sociedade.
8. Metodologias de trabalho na Educação Infantil: organização e promoção dos processos das crianças de conhecer e expressar o mundo.
9. Organização dos tempos e espaços no cotidiano da Educação Infantil.
10. Instrumentos do trabalho pedagógico: planejamento, registro e avaliação na Educação Infantil.

Edital 123/2018

ANEXO VII

FILOSOFIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Condições históricas e políticas para o surgimento da Filosofia. O pensamento científico-filosófico entre os gregos. Problemas ontológicos, epistemológicos e práticos na filosofia antiga. Temas centrais do pensamento filosófico moderno: ciência, política e arte. Filosofia contemporânea e a ruptura com a tradição racionalista de pensamento. Contribuições da estética para a reflexão filosófica. Novas epistemologias e a Filosofia da diferença. Críticas e resgate da tradição filosófica do pensamento moderno.

INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS:

As indicações bibliográficas abaixo representam apenas uma sugestão para o candidato, não servindo, portanto, como única e exclusiva fonte de consulta e estudo. O candidato deverá remeter-se sempre ao programa de sua área de atuação/conhecimento.

BLACKBURN, Simon. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Paulus, 2006.

ADORNO, Theodor e HORKHEIMER, MAX. *Dialética do esclarecimento*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

BICCA, Luiz. *Racionalidade moderna e subjetividade*. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

CHALMERS, Alan. *A fabricação da ciência*. São Paulo: Companhia das letras, 1999.

CHÂTELET, François (et. all). *História das ideias políticas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

CHISHOLM, Roderick M. *Teoria do conhecimento*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969.

CORNFORD, F.M. *As origens do pensamento filosófico grego*. Lisboa: Fundação CalousteGubelinkian, 1989.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. *O que é a Filosofia?* Tradução de Bento Prado Jr. e Alberto Alonso Muñoz. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992.

DUFRENNE, Mikel. *Estética e filosofia*. São Paulo: Perspectiva, 1972.

FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Organização e Tradução. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

_____. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Graal, 1996.

JAEGER, J. *Paidéia e a formação do homem grego*. Trad. Artur M. Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

KANT, Immanuel. *Crítica da faculdade do juízo*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

MARCONDES, Danilo. *Iniciação à história da filosofia: dos pré-socráticos a Wittgenstein*: Jorge Zahar, 1997.

MERQUIOR, José Guilherme. *O liberalismo: antigo e moderno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

NIETZSCHE. F. *A gaia ciência*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NOGUERA, R. *O ensino de Filosofia e a Lei 10.639*. Rio de Janeiro: Pallas/Biblioteca Nacional, 2014.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Ética e sociabilidade*. São Paulo: Edições Loyola, 1993.

RAWLS, J. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

RODRIGO, Lídia Maria. *Filosofia em sala de aula: teoria e prática para o ensino médio*. Campinas: Autores Associados, 2009.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

TAYLOR, Charles. *Argumentos filosóficos*. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

TUGENDHAT, Ernst. *Lições sobre ética*. Petrópolis: Vozes, 1997.

VERNANT, Jean-Pierre. *Mito e pensamento entre os gregos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

(OS PENSADORES. São Paulo. Abril Cultural).

LISTA DE PONTOS:

1. O problema da *areté* no pensamento antigo em seu vínculo com a ética, a educação e a política.
2. O problema da *verdade* e do *conhecimento* na filosofia antiga.
3. Os conceitos de *subjetividade* e *racionalidade* na modernidade.
4. Teoria do conhecimento, ciência e método na Filosofia moderna.
5. Liberalismo político e a tradição iluminista: as discussões de Hobbes, Locke, Rousseau e Kant.
6. Arte e sociedade: indústria cultural e cultura de massas.
7. O perspectivismo e as novas epistemologias: as filosofias da diferença.
8. Foucault e os conceitos de “poder e verdade”.
9. Filosofia Política contemporânea: o debate entre “liberais” e “comunitários”.
10. Arte e pensamento: teorias estéticas e as funções da arte.

PCI Concursos

EDITAL 123/2018

ANEXO VIII

LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA BRASILEIRA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Concepções de linguagem e suas implicações pedagógicas. Unidade e variedade na língua. Texto e discurso. Coesão textual. Coerência textual. Gêneros e tipos textuais. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Tipos de gramática. Estilística. Ensino: gramática, leitura e produção de textos. Oralidade e escrita. Texto e textualidade. Periodização literária. O cânone literário. O contemporâneo na literatura. A estética da recepção literária. Polifonia e intertextualidade. Estratégias para o ensino da literatura. Letramento literário. Literatura infantil e juvenil.

INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS:

As indicações que se seguem representam apenas uma sugestão para o candidato, não servindo, portanto, como única e exclusiva fonte de consulta. O candidato deverá remeter-se sempre ao programa de sua área de atuação/ conhecimento.

AGAMBEN, Giorgio. *O que é o contemporâneo? e outros ensaios*. Chapecó: Argos, 2009.

AZEREDO, José Carlos de. *Fundamentos de gramática do português*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na idade média e no renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec, 2010.

_____. *Estética da Criação Verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

_____. *Problemas da poética de Dostoiévski*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2000.

BOSI, Alfredo. *História Concisa da Literatura Brasileira*. São Paulo: Cultrix, 2015.

BRONCKART, Jean-Paul. *Atividades de linguagem, textos e discursos. Por um interacionismo sociodiscursivo*. São Paulo: EDUC, 1999.

CÂMARA, Joaquim Mattoso. *Estrutura da língua portuguesa*. Petrópolis: Vozes, 1989.

_____. *Problemas de linguística descritiva*. Petrópolis: Vozes, 1988.

CANDIDO, Antonio. *Formação da Literatura Brasileira*. v. 1 e 2, Belo Horizonte-Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CARVALHAL, Tânia Franco. *Literatura Comparada*. 45. ed. São Paulo: Ática, 2001.

CASTILHO, A. T. *A língua falada no ensino de português*. São Paulo: Contexto, 2000.

COELHO, Nelly Novaes. *Literatura infantil: teoria, análise e didática*. São Paulo: Moderna, 2000.

COMPAGNON, Antoine. *O Demônio da Teoria: literatura e senso comum*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.

COSSON, Rildo. *Letramento Literário: teoria e prática*. São Paulo: Editora Contexto, 2012.

COSERIU, Eugenio. *Teoria da linguagem e linguística geral*. Rio de Janeiro: Presença/São Paulo; São Paulo: USP, 1979.

COUTINHO, Afrânio. *Introdução à Literatura no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

DIONÍSIO, Ângela; MACHADO, Anna Rachel et al. *Gêneros textuais e ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2003.

GARCIA, O. M. *Comunicação em prosa moderna*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. *O português da gente: a língua que estudamos; a língua que falamos*. São Paulo: Contexto, 2007.

_____. *A linguística e o ensino da língua portuguesa*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

ISER, Wolfgang. *O ato da leitura: uma teoria do efeito estético*. São Paulo: Editora 34, 1996.

JAUSS, Hans Robert. *A História da Literatura como provocação à Teoria Literária*. São Paulo: Ática, 1994.

KOCH, Ingedore V. *A interação pela linguagem*. São Paulo: Contexto, 1998.

_____. *A coesão textual*. São Paulo: Contexto, 1992.

KOCH, Ingedore V; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A coerência textual*. São Paulo: Contexto, 2001.

KLEIMAN, Ângela B(org). *Os significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita*. Campinas: Mercado da Letras, 1995.

LAJOLO, Marisa. *Literatura Infantil Brasileira*. São Paulo: Ática, 2011.

LIMA, Luiz Costa. *A teoria da literatura em suas fontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MAGNANI, Maria do Rosário.M.. *Leitura, literatura e escola*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

MARCUSCHI, L. A. & XAVIER, A. C. (Orgs.) *Hipertexto e gêneros digitais*. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2004.

MARCUSCHI, L. A. *Linguística de texto: o que é e como se faz?* São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

_____. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

NEVES, M. H. M. *Gramática na escola*. São Paulo: Contexto, 2001.

_____. *A gramática: história, teoria e análise, ensino*. São Paulo: UNESP, 2002.

_____. *Que gramática estudar na escola? Norma e uso na língua portuguesa*. São Paulo: Contexto, 2004.

PAULINO, Graça; WALTY, Ivete; CURY, Maria Zilda. *Intertextualidades: Teoria e Prática*. São Paulo: Editora Formato, 2005.

ROCCO, Maria Thereza Fraga. *Literatura/Ensino: uma problemática*. São Paulo: Ática, 1981.

SANTANA, Romano Afonso. *Paródia, Paráfrase e Cia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim et al. *Gêneros orais e escritos na escola*. São Paulo: Mercado das Letras, 2004.

SOARES, Magda. *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

SCHOLLHAMMER, Eric Karl. *Ficção brasileira contemporânea*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

TODOROV, Tzvetan. *A Literatura em Perigo*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2012.

LISTA DE PONTOS:

1. Linguagem: forma e conteúdo na literatura infantil e juvenil.
2. Gêneros literários, não literários e a produção textual escolarizada.
3. A identidade brasileira na língua e na literatura.
4. Tipologia textual e recepção literária.
5. Fatores de textualidade e a poesia modernista brasileira.
6. Variação linguística e romance brasileiro.
7. Práticas de letramento: língua e literatura.
8. Recursos sintáticos no conto brasileiro contemporâneo.
9. A intertextualidade literária como recurso para a produção textual.
10. Linguagem multimodal no ensino de língua e literatura.

EDITAL 123/2018

ANEXO IX

PEDAGOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Concepções e conhecimentos específicos referentes ao ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa, de Matemática, de Ciências da Natureza, de Geografia e de História nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Papel e identidade docente na escola de educação básica na universidade – compromisso com o ensino, a pesquisa e a formação docente. Concepções de currículo, de planejamento e de avaliação e suas relações com o Projeto Político Pedagógico.

INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS:

As indicações bibliográficas abaixo representam apenas uma sugestão para o candidato, não servindo, portanto, como única e exclusiva fonte de consulta e estudo. O candidato deverá remeter-se sempre ao programa de sua área de atuação/conhecimento.

ALMEIDA, R. e PASSINI, E. O espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 2002. Coleção Repensando o Ensino. (Acervo do PNBE do Professor/2010).
Belo Horizonte: Autêntica, 2005. (Disponível em www.ufpe.br/ceel)

BRASIL. Ministério Da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2015. Disponível em www.portal.mec.gov.br

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional de Educação Básica.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em www.portal.mec.gov.br.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: LINGUAPORTUGUESA / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília : MEC, SEB, 2012.

BRASIL . Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa: MATEMÁTICA. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2013.

BRYANT, T. N. P. Crianças fazendo matemática. Porto Alegre: Artmed, 1987.

CALLAI, H. C. Aprendendo a Ler o Mundo: A Geografia nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. In: Caderno Cedes, Campinas, vol. 25, nº. 66, maio/ago, 2005, p. 227-247.

CARRETERO, M. Construir e ensinar as ciências sociais e a história. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

DELIZOICOV, D., ANGOTTI, J. A. & PERNAMBUCO, M. M. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia – saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra; 2014.

GERALDI, J.W. A aula como acontecimento. São Carlos: Pedro & João Editores. 2015

HERNÁNDEZ, F. & VENTURA, M. (1998). A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. Porto Alegre, ArtMed.

KISHIMOTO, T.M. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 11ª ed. São Paulo, Cortez, 2008.

MACIEL, BAPTISTA e MONTEIRO (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte : UFMG/FaE/ CEALE, 2009.

MORAIS, A. G. Ortografia: ensinar e aprender. São Paulo, Ática, 1998.

MORETO, V. P. Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. 8ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

NACARATO, A. M., MENGALI, B. L.S., PASSOS, C. L.B. A Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009 (Coleção Tendências em Educação Matemática).

NÓVOA, A. et al. Vida de professores. Porto – Portugal: Porto Editora, 2007.

OLIVEIRA, C.L., SILVA, E. B. Atividades Curriculares de Integração Social: Educação ambiental. In: SILVA, Flávia Osório da [et al]. Escola estadual de tempo integral: possibilidade de integração e de ampliação de oportunidades. Goiânia: Aliança, 2010.

SMOLE, K. T.; DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2007.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. (1993). A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade de Campinas.

SOARES, M. Alfabetização: A questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2016.

SOLÉ, I.. Estratégias de leitura. Trad. Cláudia Schilling, 6a ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LISTA DE PONTOS:

1. Planejamento didático-pedagógico: perspectiva interdisciplinar e a construção do conhecimento escolar
2. Alfabetização, literatura e ludicidade nas práticas pedagógicas
3. Alfabetização: práticas pedagógicas para leitura e produção textual
4. Planejamento de atividades e práticas pedagógicas no ensino da Língua Portuguesa
5. Planejamento de atividades e práticas pedagógicas no ensino das Ciências da Natureza
6. Planejamento de atividades e práticas pedagógicas no ensino de Geografia
7. Planejamento de atividades e práticas pedagógicas no ensino de História
8. Planejamento de atividades e práticas pedagógicas no ensino de Matemática
9. Educação, inclusão e direitos humanos: uma abordagem para o Ensino Fundamental
10. Construção do conhecimento escolar: planejamento e práticas pedagógicas

PCI Concursos